

## EDITAL Nº 06/2020

## EDITAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL – CONECTIVIDADE

## RNP-MEC

O Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 1.165 publicada no DOU de 04 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 322, de 17 de março de 2020 que estabeleceu a suspensão das atividades letivas presenciais na graduação e na pós-graduação da UFRB, em função dos efeitos da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFRB Nº 002/2020, 31 de julho de 2020, que aprovou diretrizes para atividades remotas emergenciais na UFRB durante o período de suspensão das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CONAC/UFRB Nº 019/2020, de 12 de agosto de 2020, que regulamentou o Calendário Acadêmico Suplementar para oferta excepcional e experimental de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais, para a graduação, no período de 14 de setembro a 19 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ação do Ministério da Educação (MEC), através da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), coordenado pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), denominada Projeto “Alunos Conectados” - RNP/MEC;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão digital aos estudantes que se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para **Apoio à Inclusão Digital – CONECTIVIDADE**, com a finalidade de possibilitar aos estudantes da UFRB a participação no Calendário Acadêmico, na vigência dos semestres letivos de forma remota.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de Apoio à Inclusão Digital – Conectividade tem por objetivo ampliar as condições de acesso às atividades acadêmicas remotas oferecidas pela UFRB decorrente do cenário de Pandemia da Covid-19, aos estudantes da graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, que não possuam condições de conectividade adequadas necessárias para o acesso à internet.

## 2. DO OBJETO

2.1. A Ação de Apoio à Inclusão Digital – Conectividade consiste em ofertar aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica as condições necessárias para o acesso à internet, por meio de fornecimento de pacote de dados móveis (*chips*), subsidiado pelo Ministério da Educação (MEC), através da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), e coordenado pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), a quem cabe a aquisição dos *chips* e disponibilização dos dados para acompanhamento e participação em atividades remotas promovidas pela instituição.

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

2.1.1- Para este edital serão oferecidos *chips* de telefonia celular com pacote de dados para acesso à internet. O *chip* fornecido não possui franquia de voz ou SMS. Seu uso é exclusivo para dados.

2.1.2- Os chips deverão ser recebidos presencialmente pelo/a próprio/a estudante selecionado mediante apresentação de documento de identificação pessoal com foto e comprovação de matrícula na instituição;

2.1.3- Na impossibilidade do estudante receber presencialmente o chip, este poderá ser recebido através de procurador legalmente instituído;

2.1.4 – Caso a distância entre o campus e a residência do estudante impossibilite a entrega presencial, esta poderá ser realizada pela Agência dos Correios;

2.1.5- O local em que o/a estudante selecionado/a deverá receber o chip será divulgado no final deste processo seletivo no site da Universidade e da PROPAAE;

2.1.6- Ao receber o chip o/a estudante assinará um Termo de Compromisso, responsabilizando-se pela utilização do pacote de dados;

2.1.7- A capacidade do chip/pacote de dados terá como referência 20GB/mês, no primeiro mês de funcionamento e poderá manter-se ou variar entre 5 e 40 GB nos meses posteriores, a depender da capacidade de consumo de dados do/a beneficiário/a.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital serão aportados pelo Ministério da Educação (MEC), através da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), em ação coordenada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), denominada Projeto “Alunos Conectados” - RNP/MEC, podendo ser complementada com recursos discricionários da Universidade para a expansão do quantitativo de *chips* para além da cota ofertada pelo MEC à UFRB, a depender de demanda existente e da disponibilidade orçamentária da UFRB.

**4. DO PÚBLICO ALVO**

4.1. A Ação de Apoio à Inclusão Digital – Conectividade destina-se a estudantes com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme perfil estabelecido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, matriculados em cursos de graduação presencial com matrícula ativa que aderirem e cursarem os semestres letivos de forma remota, conforme o Calendário Acadêmico mediante atividades acadêmicas remotas, em função da Pandemia da Covid-19.

**5. DAS VAGAS**

5.1. Serão ofertadas **até 3.000 ( tres mil) vagas** para o fornecimento de pacote de dados móveis (*chips*) podendo este número de vagas ser ampliado de acordo com a demanda e disponibilidade de recurso complementar da Universidade, desde que atendidos o perfil de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos nos itens 8 e 9 deste edital.

**6. DA DURAÇÃO**

6.1. O pacote de dados móveis terá duração estimada de seis (6) meses, podendo ser alterada ou prorrogada de acordo com o período de contratação da prestação de serviço com a RNP.

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Enquanto tiver duração, o pacote de dados será renovado mensalmente e sua capacidade ficará condicionada ao volume de consumo de dados, nos limites estabelecidos pelo programa.

6.2. Caso o/a estudante interrompa o curso por trancamento total, cancelamento e/ou abandono durante vigência dos semestres letivos de forma remota, o pacote de dados móveis será automaticamente cancelado.

**7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. As inscrições deverão ser realizadas, no período 24 a 27 de novembro do corrente ano, com o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico, localizados no endereço: <https://ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/1000-edital-006-2020>

7.2. O/a estudante deverá enviar a documentação exigida, conforme orientações nos Anexos deste Edital, no ato da inscrição. A comprovação de renda deverá especificar a faixa em que o estudante se enquadra e o Termo de Veracidade de Informações Prestadas deverá ser assinado pelo estudante.

7.2.1. O Termo de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo 01) e a documentação comprobatória de renda deverão ser enviadas em conjunto no ato da inscrição online.

7.2.2. A documentação comprobatória de renda deverá ser apresentada de forma legível por meio digital (em formato PDF) e o Termo de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo 01) deverá ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado e enviado (em formato PDF). Caso o/a estudante não envie a documentação solicitada ou seja verificada renda superior conforme declaração apresentada pelo/a estudante, a inscrição não será validada.

7.3. Apenas o/a estudante que anexar todos os documentos exigidos no ato da inscrição terá sua inscrição confirmada.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico, bem como a entrega da documentação completa, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

7.5- A UFRB não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos discentes, ou por falhas de conexão com a Internet que impossibilitem o envio da documentação, ou que inviabilizem o seu processo de inscrição.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá enviar os documentos relacionados no anexo 02 deste edital, em formato PDF (não serão aceitos documentos em outros formatos).

8.2 É obrigatório o preenchimento do Formulário de Composição Familiar. Disponível no **anexo 03** deste edital

8.3 Documentos ilegíveis não serão aceitos.

8.4 O/a estudante deverá prestar atenção no preenchimento das declarações, pois existem modelos de declaração referentes aos membros do núcleo familiar e modelos específicos para o próprio/a estudante.

8.5 Deverá ser digitalizada e anexada a documentação de renda de todos os membros do núcleo da familiar maiores de 18 anos, inclusive do/a próprio/a estudante, observando criteriosamente a condição e ocupação de cada um.

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**8.6 O/A estudante beneficiário/a do programa bolsa família que apresentar 03 (três) últimos extratos do benefício e o Cadastro Único do Governo Federal (Cad único) estará dispensado de apresentar os documentos de renda de todos os membros familiares descrito no item 8.5. A certidão do Cadastro Único do Governo Federal (Cad único) poderá ser acessada no link [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)**

**9. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Poderão se inscrever no presente Edital estudantes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que atendam aos seguintes critérios:

9.1. Estar regularmente matriculado/a em pelo menos 1 (um) componente curricular do semestre 2020.3, conforme o Calendário Acadêmico Suplementar mediante atividades acadêmicas remotas da UFRB;

9.2. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de documentação exigida (Anexo 02);

9.3. Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PNAES (Decreto 7.234/2010): renda familiar per capita bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo (SM), especificando as faixas definidas pelo RNP/MEC;

9.3.1. Os estudantes inscritos serão selecionados, conforme faixa de renda estabelecida pela RNP/MEC, sendo:

- a) Faixa 01 – de 0 a 0,5 SM, definida como prioritária para atendimento.
- b) Faixa 02 – de 0,5 a 1,0 SM; a ser atendida após contemplar os selecionados na faixa anterior, caso haja disponibilidade de vagas;
- c) Faixa 03 – de 1,0 a 1,5 SM; a ser atendida após contemplar os selecionados na faixa anterior, caso haja disponibilidade de vagas.

9.4. Prioritariamente, ser oriundo/a da rede pública de ensino;

9.5. Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);

9.6. Será considerado eliminatório o que se refere aos itens: 8.1., 8.2., 8.3.

**10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA**

10.1. Para participar do Processo Seletivo para inserção na Ação de Apoio à Inclusão Digital – Conectividade, o/a estudante deverá comprovar a renda familiar *per capita* estabelecida neste edital.

10.2. Por renda *per capita* compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

10.3. Serão considerados na avaliação socioeconômica, para fins de classificação no processo seletivo, os indicadores abaixo:

- 10.3.1. Renda *per capita* do grupo familiar;
- 10.3.2. Ter no grupo familiar algum membro idoso, enfermo ou portador de deficiência inclusive o/a próprio/a estudante;
- 10.3.3. Ser beneficiário/a de programas de transferência de renda do governo;
- 10.3.4. Estudantes oriundos/as da rede pública de educação básica;
- 10.3.5. Estudantes, prioritariamente, optantes do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- 10.3.6. Ser oriundo/a de zona periférica urbana ou zona rural

## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do edital	19/11/2020
Inscrição online	24/11 a 27/11
Recepção e conferência da documentação	24/11 a 27/11
Avaliação dos critérios de seleção	28/11 a 03/12
Resultado	04/12/2020
Recurso	05/12/2020
Resultado Final	09/12/2020
Convocação para efetivação do Auxílio	11/12 a 12/12/2020

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONCESSÃO DO PACOTE DE DADOS

12.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será publicada contendo os nomes dos/as estudante aprovados/as, em ordem alfabética, respeitando os critérios para concessão do pacote de dados e dentro do limite de vagas previstas neste edital.

12.2. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/1000-edital-006-2020>, onde constará todas as orientações para efetivação.

12.3. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo, observando o prazo para efetivação, conforme cronograma. Será considerado desistente, aquele/a estudante que não cumprir com os prazos estabelecidos pelo cronograma.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O/A estudante que não for selecionado/a, poderá interpor um único recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

13.2. Para solicitação de recurso, o/a estudante deverá acessar o link: <https://ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/1000-edital-006-2020> e preencher o formulário de recurso, justificando a necessidade da revisão da decisão e anexando os documentos necessários.

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- 13.3. Somente serão aceitos recursos enviados através do link citado no item 13.2, deste edital.
- 13.4. Caso interposto fora do prazo, o recurso não será analisado.
- 13.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 13.6. Os recursos serão examinados por equipe recursal constituída por servidores desta Universidade.
- 13.7. O resultado do recurso será divulgado no site da PROPAAE.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A inscrição do/a estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. O pacote de dados (chip) concedido ao/a estudante aprovado/a é pessoal, temporário e intransferível.
- 14.3. O cadastro reserva formado por este edital terá validade até o encerramento do semestre suplementar emergencial.
- 14.4. Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica da PROPAAE.
- 14.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo implicarão no cancelamento do estudante no Programa.
- 14.6. É de responsabilidade exclusiva do estudante a veracidade das informações prestadas.
- 14.7. Considerando as especificidades provocadas pela situação de emergência devido à pandemia de Covid-19, a análise do perfil socioeconômico será pautada nos critérios definidos no item 09 deste Edital. A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição do discente com o devido Estudo Social do caso e, constatada qualquer irregularidade, o/a discente poderá ser punido/a com o cancelamento do acesso ao pacote de dados.
- 14.8. À Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.
- 14.9. Revogam-se as disposições em contrário.

Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruz das Almas-BA, 19 de novembro 2020.



Carlos Alberto Santos de Paulo  
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e  
Assuntos Estudantis.

ANEXO 1

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, portadora/or do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matriculada/o no semestre, sob RM n.º \_\_\_\_\_, declaro que a renda familiar *per capita* no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmando estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Por fim, comprometo-me, caso seja contemplada/o, a utilizar o recurso disponibilizado para o fim a que se destina, conforme Edital n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Estudante declarante

**ANEXO 2****DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA****Orientações gerais:**

1. Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá enviar os documentos abaixo relacionados, em formato PDF (não serão aceitos documentos em outros formatos).
2. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Composição Familiar disponível no **anexo 03** deste edital.
3. Documentos ilegíveis não serão aceitos.
4. O/a estudante deverá prestar atenção no preenchimento das declarações, pois existem modelos de declaração referente aos membros do núcleo da familiar e modelos específicos para o próprio/a estudante.
5. Deverá ser digitalizada e anexada a documentação de renda de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos, inclusive do próprio/a estudante, observando criteriosamente a condição e ocupação de cada um.
6. Importante salientar que o trabalhador autônomo sempre será contribuinte da previdência social, caso não contribua, é trabalhador inserido no mercado de trabalho informal.
7. **O/A estudante beneficiário/a do programa bolsa família que apresentar os 02 (dois) últimos extratos do benefício e o Cadastro Único do Governo Federal (Cad único) estará dispensado de apresentar os documentos de renda de todos os membros do núcleo familiar previsto no item 8.5.**

**Documentos:**

- a) Comprovante de Residência urbana ou rural (última conta de água, energia ou telefone);
- b) Comprovante de matrícula atual.
- c) Comprovantes de Renda (observar a condição e a ocupação de cada membro da família maior de 18 anos):

Se **Assariado/a**: Contracheque dos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

Se **Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal)**: Contracheque dos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

Se **Prestador/a de serviço**: Contrato de Trabalho constando a atividade exercida e rendimento E Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

Se **Autônomo/a**: Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo **OU** Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos 2 (dois) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Federal de Contabilidade- CRC.

## PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Se **Trabalhador/a inserido/a no mercado informal**: Declaração de trabalho informal constando atividade exercida e rendimento mensal (Modelo de Declaração nº 01) E documento digitalizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais). Caso tenha realizado o procedimento para aquisição do documento e este ainda não tenha sido entregue poderá ser apresentado à cópia do protocolo de solicitação de carteira de trabalho (atualizado). Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser retirado na página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links: [www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia](http://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia) ou [meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp](http://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp).

Se **Pessoa do lar ou Desempregado**: Declaração de Desempregado (Modelo de Declaração nº 02) E documento digitalizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais). Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento. Como também a emissão deste documento poderá ser realizada pela página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links: [www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia](http://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia) ou [meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp](http://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp).

Se **Pensionista, Aposentado, Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**: Extratos de rendimentos do INSS dos 2 (dois) últimos meses anteriores a inscrição neste processo seletivo, que pode ser adquirido acessando o link [meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp](http://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp). Há ainda a possibilidade de acessar o link [meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp](http://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp) para apresentação do extrato de pagamento do benefício.

Se **Empresário, Microempresário Microempreendedor Individual inscrito no Simples Nacional: Microempresário (ME)** - a comprovação de renda ocorrerá com a apresentação da DEFIS – Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (antiga DASN – Declaração Anual do Simples Nacional) – do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional; **Microempreendedor individual (MEI)** - a comprovação de renda ocorrerá com a apresentação da Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior.

Se **Agricultor/a, Lavrador/a, Parceiro/a ou Arrendatário/a rural**: Declaração original, expedida por sindicato/associação, informando o nome do (a) sindicato/associação, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o) sindicato/associação, além do nome e dados pessoais do proprietário da terra, trabalhador rural, endereço da propriedade, os produtos cultivados, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção **OU**

## PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP **OU** Última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR.

Se **Pescador Artesanal**: Declaração original, expedida por sindicato/associação/colônia, informando o nome do(a) sindicato/associação/colônia, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o) sindicato/associação/colônia, além do nome e dados pessoais do pescador artesanal, o tipo de atividade realizada, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção **OU** Declaração do último Seguro Defeso (este documento poderá ser emitido pelo endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta](http://www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta)).

Se **proprietários de imóvel(eis) de aluguel**: Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

Se **Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Bolsa Safra, Bolsa Estiagem, etc.)**: Comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão. A certidão do Cadastro Único do Governo Federal (Cad único) poderá ser acessada no link [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

**ANEXO 03**

**Modelos de Declarações**

Modelos de declarações para comprovação de informações que serão prestadas pelo/a candidato/a sobre seu grupo familiar.

(Modelo 01)

**DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

**(OBRIGATÓRIA PARA TODOS/AS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço:

\_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo do PPQ, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu auxílio junto à PROPAAE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Relação de Membros da Família:**

NOME/IDADE	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO/ATIVIDADE	RENDA MENSAL
CANDIDATO/A			

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade/UF)

Assinatura

(Modelo 02)

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do R.G n ° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

na Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ membro do grupo familiar do estudante \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês	/	Ano:	Renda
1)	_____	/ _____	: R\$ _____
2)	_____	/ _____	: R\$ _____
3)	_____	/ _____	: R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

(Modelo 03)

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G.: nº \_\_\_\_\_,  
 órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ residente  
 e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ membro do  
 grupo familiar do estudante \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro,  
 para os devidos fins, que no momento não exerce nenhuma atividade remunerada provendo  
 meu sustento através \_\_\_\_\_.

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá  
 nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Assinatura

(Modelo 04)

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G.: nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

membro do grupo familiar do estudante \_\_\_\_\_

declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

	Mês	/	Ano:	Renda
1)	_____	/	_____	: R\$ _____
2)	_____	/	_____	: R\$ _____
3)	_____	/	_____	: R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Assinatura

(Modelo 05)

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS  
E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G.: nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

membro do grupo familiar do estudante \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta mensal descrita abaixo referente a locação do(a) \_\_\_\_\_

Mês	/	Ano:	Renda
1)	/	:	R\$ _____
2)	/	:	R\$ _____
3)	/	:	R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Assinatura